MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 07 de julho de 2026 | Ano VII | Edição nº 1221
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Homologação / Adjudicação 8
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 9

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 2.687, de 07 de julho de 2026

"*Dispõe sobre a desafetação de bem público imóvel e dá outras providências.*"

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993. e

CONSIDERANDO *a necessidade de readequação e organização do patrimônio público municipal;*

CONSIDERANDO *os imóveis ociosos anexado ao processo administrativo nº 447/2026;*

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem público uso especial os seguintes bens:

· **Descrição do Bem:** 01

Do imóvel um terreno: Denominado ÁREA INSTITUCIONAL, com 1.791,66 m² no lado par da Estrada Municipal Olimpio Cardoso Pinto, Bairro do Rio Acima, em Vargem, desta Comarca de Bragança Paulista, equidistante 629,66m (seiscentos e vinte e nove metros e sessenta e seis centímetros) da esquina com a Rua Francisco de Assis Barrionovo, formando por parte de outro, devidamente caracterizado na matricula 57.659, sendo que o imóvel objeto desta matricula tem inicio no canto onde confronta com a Estrada Municipal e a área 05, seguindo com a extensão de 95,53m (noventa e cinco metros e cinquenta e três centímetros) e azimute de 314º 05´23´´; deflete a direita e segue com a extensão de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) , e azimute de 34º 23´53´´, confrontando com Nassaralla Cshahim Filho; deflete a direita e segue com a extensão de 96,35m (noventa e seis metros e trinta e cinco centímetros) e azimute de 126º35´03´´ confrontando com a área verde; deflete a direita e segue em curva até o canto onde teve inicio com a extensão de 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando neste trecho com a Estrada Municipal, fechando assim o perímetro. Deixamos de noticiar na descrição do imóvel aqui em trato a quadra (quarteirão) em que esta ele a se situar, assim exigido ´´ caput´´, do art. 225, da lei do Registros Públicos, uma vez haver a Prefeitura local informado não ser possível tal elemento, devido as características do local, como se nota de documento que fica arquivado junto a este Oficial Imobiliário.

· **Descrição do Bem:** 02

IMÓVEL:UM TERRENO identificado como lote número 05 (cinco), da Quadra “B” (área institucional), com a área total de 2.428,625m2 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito vírgula seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), situado do lado par da Estrada Municipal, sem deromінação, e está distante 107,00m (cento e sete metros) da esquina mais próxima, no Bairro do Lopo, Município de Vargem,desta Comarca de Bragança Paulista,.formado por parte da gleba de terras,denominada área B, que assim se descreve: “inicia-sę a descrição deste perímetro no marco O=PP, de coordenadas geográficas, latitude 22°55'10.57913” S'e longitude 52°23'08.18609” W, canto de divisa; daí segue com o azimute de 284°14'18” e a distância de 1,77m (hum metro e setenta e sete centímetros) até o marco 1 (hum); daísegue com o azimute de 284°43'13” e a distância de 10,48m (dez metros e quarenta e oito centímetros) até o marco 2 (dois); daí segue com o azimute de 290°35'47”e a distância de 14,62m (catorze metros e sessenta e dois centímetros) até o marco 3 (três);daí segue com o azimute de 293°12'21” e a distância de 10,56m (dez metros e cinquenta e seis centímetros) até o marco 4 (quatro); daí segue com o azimute de 315°58'32” e a distância de 4,36m (quatro metros e trinta e seis centímetros) até o marco 5 (cinco); confronta do marco 0=PP até o marco 5 (cinco) pelo bordo da Estrada Municipal; daí segue com o azimute de 41°04'50” e a distância de 68,73m (setenta e oito metros e setenta e três centimetros) até o marco 6 (seis); confronta do marco 5(cinco) até o marco 6 (seis) com o lote 4 (quatro); daí segue com o azimute de 131°04'50” e a distância de 37,17m (trinta e sete metros e dezessete centímetros) até o marco 7 (sete); daí segue com o azimute de 219°07'06” e a distância de 55,33m (cinquenta e cinco metros e trinta e três centímetros) até o marco O=PP; confronta do marco 6 (seis) até o marco 0=PP com o lote 6 (seis) (área verde), inicio da descrição”.-

· **Descrição do Bem:** 03

IMÓVEL:ÁREA INSTITUCIONAL I - com a área de 3.885,64m2 (três mil oitocentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados). no -loteamento denominado "RESIDENCIAL GUARAIUVA", bairro do Guaraiuva, município de Vargem, comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se num ponto de intérsecção entre a Viela e a Rua “A”, segue em linha reta por distância de 47,99m (quarenta e séte metros e noventa e nove centímetros)confrontando com a Rua “A”, até átingir um ponto, deflete à direita, segue em curva por uma distância de 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) até atingir um ponto,segue em linha reta por uma distância de 2,49m (dois metros e quarenta e nove centimetros) confrontando com a Rua “C”, até atingir um ponto, deflete à direita com ângulo de 90°, segue em linha reta por uma distância de 38,19m (trinta e oito metros e dezenove centimetros) confrontando com o lote 01 (um) da “"F”, até atingir um ponto, deflete á esquerda, segue em linha reta por uma distância de 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centimetros) confrontando com o lote 01 (um) da quadra “F”, até atingir um ponto,segue em linha reta pór uma distância de 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 02 (dois) da quadra “F”, até atingir um ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta por uma distância de 37.63m (trinta e sete metros e sessenta e três centímétros) confrontando com o lote 02 (dois) da quadra “F", até atingir um ponto, deflete à direita, segue em linha reta por uma distância de 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros) confrontando com a Rua “C”, até atingir um ponto, deflete àdireita, segue em linha reta por umà distância de 63,36m (sessenta e três

metros e trinta e seis centimetros) confrontando com a Área Verde I, até atingir um ponto, deflete à direita,segue em curva por uma distância de 69,75m (sessenta e nove metros e setenta e cinco centímetros) é até atingir um ponto, segue em linha por uma distância de 14,82m (catorze metros e oitenta e dois centimetros) até atingir um ponto, segue em curva por uma distância de 9,07m (nove metros e sete centímetros) confrontando com a Viela, até atingir um ponto inicial.

· **Descrição do Bem:** 04

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL III ÷ com a área de 852.12m2 (oltocentos e cinquenta e dois virgula doze metros quadrados), no loteamento denominado “RESIDENCIAL GUARAIUVA", bairro do Guaraiuva, municIpio de Vargem, comarca de Bragança Paulista; Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se num ponto de intersecção entre a Rua “C” e o Acesso, segue em linha reta por uma distância de 23.80m (vinte e três metros e þitenta centímetros) até atingir um ponto, deflete à direita, segue em linha reta por uma distância de 30,00m (trinta metros) confrontando com a Área Verde III até atingir um ponto, deflete à direita, segue em linha reta por uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com a Área Verde III até atingir um ponto, deflete à direita, segue em linha reta por uma distância de 24,03m (vinte e quatro metros e três centímetros) confrontando com o acesso até atingir um ponto, deflete à direita, segue em curva por uma distância de 12,42m (doze metros e quarenta e dois metros) até atingir um ponto inicial.

· **Descrição do Bem:** 05

· IMÓVEL:UM TERRENO denominado ÁREA INSTITUCIONAL, com a área total de 829,14m2 (oitocentos e vinte e nove vírgula catorze metros quadrados),localizado do lado par da Rua José Marques Ribeiro, equidistante 216,387m da Travessa José Marques Ribeiro, na cidade de Vargem, desta comarca de Bragança Paulista, assim descrito: “inicia junto ao MARCO 8, do vértice 8 segue em direção até o vértice 42 no azimute 300°03'49”, em uma distância de 16,350m, confrontando com RUA JOSE MARQUES RIBEIRO, por divisa com Cerca; do vértice 42 segue em direção até o vértice 43 no azimute 53°26'06", em uma distância de 58,533m, confrontando com ÁREA VERDE; da vértice 43 segue em direção até o vértice 44 no azimute 144°11'30”, em uma distância de 15,000m, confrontando com ÁREA VERDE; finalmente do vértice 44 segue em direção até o vértice 8 (inicio da descrição), no azimute 233°26'06”, em uma distância de 52,050m, confrontando com LOTE 12". Deixamos de/noticiar na descrição do imóvel aqui em trato a quadra (quarteirão) em que está ele a se situar, como exigido pelo "caput”, do art. 225, da Lei dos Registros Públicos, uma vez haver a Prefeitura de Vargem informado não ser possível tal elemento, devido às características do local, como se nota de documento que fica arquivado junto a este Oficial Imobiliário.-

CADASTRO MUNICIPAL em maior área sob número 0.0.0994.-

inicial.

· **Descrição do Bem:** 06

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 01 (um), do Loteamento ´´ Recanto Jaguari´´ Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista , que assim se descreve ´´ de formato iregular, com frente para Avenida 01 (um), esquina com a Estrada Municipal José Saturnino Pereira, medindo de frente para Avenida 01 (um), 9,83m (nove metros e oitenta e três centímetros) em linha reta, para a esquina formada pela Avenida 01(um) com a Estrada Municipal José Saturnino Pereira mede 17,94m (dezessete metros e noventa e quatros centímetros), em curva de raio 15,00m (quinze metros), acompanhando a lateral da Estrada Municipal José Saturnino Pereira mede 31,53m (trinta e um metros e cinquenta e três centímetros); do lado direito de quem da Avenida 01 (um) olha o imóvel , mede 40,00m (quarenta metros), confrontado com o lote 01 (um) da Quadra ´´A´´, do mesmo Loteamento pela sua área útil e pela área verde nele constituída; e finalmente nos fundos , partindo da linha divisória com o lote 01 (um) da Quadra ´´A´´; segue com o rumo 35°30´ SW e distancia de 25,23m (cinte e cinco metros e vinte e três centímetros) ate o ponto ´´3C´´ (três-C), confrontando nessa extensão com a propriedade de Ivo Ferreira Peixinho; encerrando a área de 1000,00m² (um mil metros quadrados).

· **Descrição do Bem:** 07

Do imóvel um terreno: Denominado ÁREA INSTITUCIONAL 02 (dois), do Loteamento ´´ Recanto Jaguari´´. Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista, que assim descreve ´´ de formato irregular, caracterizada dentre das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto situado na confluência com a linha divisória da propriedade de Jaime Faiman com a área verde 05 (cinco) do mesmo loteamento; deste ponto, segue confrontando com a propriedade de Jaime Faiman no seguinte rumo e distância 38°42´ NE e distância de 5,88m 9 cinco metros e oitenta e oito centímetros), até´´07´´(sete), na lateral esquerda da Estrada Municipal Nilo Sérgio Vargas Chede, daí confrontando com esta, acompanha a referida lateral esquerda da Estrada Nilo Sérgio Vargas Chede no sentido Bairro Rio Acima – Rodovia Fernão Dias na distância 52,00 (cinquenta e dois metros), ´´7A´´ daí, segue ainda confrontando com a lateral esquerda da referida estrada na extensão de 160,87m (cento e sessenta metros e oitenta sete centímetros), até a divisa com a área verde 06 (seis) do mesmo loteamento; daí, confrontando com esta deflete a esquerda e e segue com a distância de 87,78m (oitenta e sete metros e setenta e oito centímetros), daí deflete a esquerda em anglo reto, e segue confrontando com a Rua 01 (um) na extensão de 20,00m (vinte metros); daí, pelo mesmo alinhamento segue confrontando com a viela de passagem de Infra-estrutura na extensão de 232,85m (duzentos e trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros), até a divisa de área verde 05 (cinco) do mesmo loteamento daí, segue a esquerda em curava de raio 50,00m (cinquenta metros)na extensão de 113,99m (cento e treze metros e noventa e nove centímetros), e atinge o ponto de inicio dess descrição, confrontando nessa extensão com a área verde 05 (cinco) do mesmo loteamento ; encerrando a área de 20.406,26m² (vinte mil quatrocentos e seis virgula vinte e seis metros quadrados).´´

· **Descrição do Bem:** 08

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 03 (três), do

Loteamento ´´ Recanto Jaguari´´ Município de Vargem, comarca de Bragança Paulista , que assim se descreve ´´ de formato regular, com frente para Rua 01 (um), medindo de frente 10,00m (dez metros); do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 40,00m (quarenta metros)confrontando com a área verde 06 (seis) do mesmo Loteamento; do lado esquerdo mede 40.00m (quarenta metros),confrontando com o lote 04 (quatro) da quadra ´´C´´ do mesmo Loteamento, pela área verde nele constituída e pela sua área útil ; nos fundos , partindo da linha divisória com área verde 06, segue confrontando com a propriedade de Nicolau Chede com o seguinte rumo e distancia: 80°35 SW e 10,00m (dez metros); encerando a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)

· **Descrição do Bem:** 09

· **Descrição do Bem:** 10

Área: 1.973,25m². Perímetro: 180,55 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0=PP**, de coordenadas **N 7471797.159 m** e **E 352203.401 m**, ;;LIMITE DA ESTRADA MUNICIPAL MAURO MENDES DE OLIVEIRA. com os seguintes azimutes e distâncias: 203°09'04" e 46.28 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7471754.605 m** e **E 352185.206 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 221°44'57" e 11.56 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7471745.981 m** e **E 352177.509 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°56'06" e 30.50 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7471757.866 m** e **E 352149.423 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°57'08" e 55.85 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7471810.026 m** e **E 352169.395 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 110°43'29" e 36.36 m até o vértice **P0=PP**, de coordenadas **N 7471797.159 m** e **E 352203.401 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC

· **Descrição do Bem:** 11

Área: **1.670,25m².** Perímetro: **161.20 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0=PP**, de coordenadas **N 7474152.256 m** e **E 354078.694 m**, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°02'56" e 19.77 m até o vértice **P1**, de coordenadas **N 7474169.385 m** e **E 354068.824 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°36'40" e 20.17 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7474186.960 m** e **E 354058.926 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°39'06" e 40.74 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7474210.531 m** e **E 354092.157 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°38'40" e 34.62 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7474181.611 m** e **E 354111.193 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: e 4.08 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7474177.736 m** e **E 354111.296 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°30'33" e 6.00 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7474172.622 m** e **E 354108.161 m**;; ESTRADA DE ACESSO com os seguintes azimutes e distâncias: 235°21'00" e 35.82 m até o vértice **P0=PP**, de coordenadas **N 7474152.256 m** e **E 354078.694 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC

Art. 2º Com a aplicação deste Decreto, o bem referido no artigo 1º passa a integrar o rol de bens dominicais do Município de Vargem, regendo-se pelas regras próprias do regime jurídico-administrativo.

Art. 3º Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder com as devidas baixas e anotações nos cadastros e sistemas de controle patrimonial do Município.

Parágrafo Único: O Cartório de Registro de Imóveis competente deverá ser notificado para averbação e providências legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 07 de julho de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de julho de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA nº 3.779 de 07 de julho de 2026

Convocar mediante classificação do Concurso Público nº 001/2026 e da outra providencias.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Concurso Público nº 001/2026, para em até 05 dias uteis a partir da publicação desta, para os cargos abaixo, realizado nesta cidade e homologados em 13 de abril de 2026, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionado em sua respectiva Função Pública:

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA
WAGNER ARAUJO SANTOS	28 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 07 de julho de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de julho de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.780 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Manual de Procedimentos Operacionais da Ouvidoria Geral e do Sistema e-SIC do Município de Vargem-SP, nos termos da Lei Municipal nº

981/2021.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão da Ouvidoria Geral e do Sistema e-SIC do Município de Vargem-SP, na forma do anexo integrante desta Portaria.

Art. 2º O cumprimento das diretrizes, prazos e rotinas estabelecidas no referido manual é de caráter obrigatório para todos os servidores, assessores e Diretores das pastas da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 07 de julho de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de julho de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Anexo

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

OUVIDORIA GERAL E SISTEMA E-SIC DO MUNICÍPIO DE VARGEM – SP

Instituído com base na Lei Municipal nº 981/2021 e nas diretrizes de fiscalização do TCE-SP

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIA

1.1. Natureza Jurídica

A Ouvidoria Geral do Município de Vargem é um órgão auxiliar, independente, permanente e dotado de autonomia administrativa e funcional. Seu objetivo primordial é apurar reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração direta e indireta, além de entidades privadas que operem com recursos públicos municipais.

1.2. Canais de Atendimento e Plataformas

Para pleno atendimento às exigências de transparência o Município disponibiliza acesso em seu sistema informatizado, pela plataforma e-Sic, podendo alterar a qualquer temp, para a plataforma e-Ouve (Plataforma de Ouvidoria Geral), momento em que serão dividas as demandas em duas plataformas distintas:

Plataforma de Ouvidoria Geral: Destinada ao recebimento e tratamento de manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de providências).

Plataforma e-SIC (Serviço de Informações ao Cidadão): Destinada estritamente aos Pedidos de Acesso à Informação Pública, regulados pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

CAPÍTULO II – DA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO ADMISSIBILE

Toda demanda que ingressar nos sistemas eletrônicos do Município de Vargem deve ser classificada tecnicamente pela Ouvidoria no prazo máximo de **48 horas**, sob as seguintes tipologias legais:

1. **Reclamação:** Demonstração de insatisfação relativa a qualquer serviço público municipal.
2. **Denúncia:** Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.
3. **Sugestão:** Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município.
4. **Elogio:** Demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.
5. **Pedido de Informação (e-SIC):** Demandas por dados públicos, documentos, contratos ou informações sob a guarda do município.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE TRATAMENTO E PRAZOS

A tramitação interna das demandas deve seguir rigorosamente o fluxo operacional para evitar sanções e apontamentos pelo Tribunal de Contas:

Entrada no e-SIC/Ouvidoria ➡Triagem ➡Requisição à Diretoria Competente➡Análise e Resposta Conclusiva.

3.1. Trâmite Interno de Requisição

A Ouvidoria Geral enviará a demanda diretamente à Diretoria Municipal competente pela matéria, monitorando rigorosamente a providência adotada.

Prerrogativa de Requisição: O Ouvidor-Geral requisitará, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos necessários para instruir a demanda.

Prazo Interno das Diretorias: As Diretorias Municipais acionadas devem encaminhar os esclarecimentos à Ouvidoria no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sob pena de o Ouvidor reportar o descumprimento diretamente ao Prefeito Municipal.

3.2. Prazos de Resposta ao Usuário (Padrão TCE-SP)

Manifestações de Ouvidoria: O prazo de resposta final ao usuário seguirá o rito legal estabelecido pela legislação federal vigente (30 dias), devendo o Ouvidor garantir celeridade na tramitação.

Pedidos de e-SIC (LAI): Prazo improrrogável de **20 dias**, admitindo-se uma única prorrogação por mais **10 dias** mediante justificativa expressa fundamentada no sistema.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO AO USUÁRIO E DO SIGILO (LGPD / LAI)

O atendimento ao usuário em Vargem-SP pauta-se pelos princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

4.1. Proteção ao Denunciante e Sigilo

Garantia de Anonimato: A Ouvidoria manterá estrito sigilo, quando solicitado pelo usuário, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre a sua fonte.

Pseudonimização: Antes de enviar qualquer denúncia para apuração na Diretoria de origem, a Ouvidoria providenciará a ocultação dos dados pessoais do cidadão, articulando com os órgãos competentes as medidas de proteção necessárias ao denunciante.

4.2. Respostas Conclusivas

Fica expressamente vedado o uso de respostas evasivas ou meramente protelatórias. A Ouvidoria tem o

dever legal de garantir respostas conclusivas aos usuários, informando detalhadamente as providências adotadas, exceto nos casos em que a lei assegurar o dever de sigilo.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Como instrumento de controle e avaliação permanente da qualidade dos serviços públicos do município, a Ouvidoria Geral cumprirá o seguinte cronograma de transparência ativa:

1. **Relatório Mensal de Atividades:** Elaboração e publicação mensal de relatório consolidado contendo os dados estatísticos de atendimentos, andamentos e avaliação dos serviços.

2. **Envio ao Executivo:** Encaminhamento mensal do relatório de atividades diretamente ao Prefeito Municipal.

3. **Publicação Oficial:** Todos os atos oficiais da Ouvidoria Geral serão publicados no Diário Oficial do Município de Vargem, em espaço próprio reservado ao órgão.

CAPÍTULO VI – DAS RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS CORRETIVAS

Identificadas falhas reiteradas na prestação dos serviços municipais ou indícios de desvios, compete ao Ouvidor-Geral, no uso de suas atribuições legais:

Recomendar aos órgãos municipais a adoção de mecanismos técnicos ou administrativos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público.

Recomendar a instauração de procedimentos administrativos, sindicâncias ou inquéritos para exame técnico e apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a devida ciência ou autorização do Secretário/Diretor da pasta respectiva.

Promover, sempre que cabível, a mediação e a conciliação entre o usuário e o órgão municipal, visando a resolução célere do conflito.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO

PA Nº 359/2025 – **PD Nº** 17/2025 – **CONTRATO N°** 46/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO. - FICA PRORROGADO O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COMPREENDIDO A PARTIR DO DIA 07/07/2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, BEM COMO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 9ª DO REFERIDO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 593/2026

INTERESSADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitante abaixo relacionado.

EDITORA LIVRO E MAGIA EIREL

Lote 1 – VALOR TOTAL - R$ 230.480,00
Lote 2 – VALOR TOTAL R$ 422.940,00
Lote 3 – VALOR TOTAL - R$ 535.194,00
Lote 4 – VALOR TATAL - R$ 381.600,00
Lote 5 – VALOR TOTAL - R$ 471.744,00
Lote 6 – VALOR TOTAL - R$ 471.744,00
Lote 7 – VALOR TOTAL - R$ 25.613,64
Lote 8 – VALOR TOTAL - R$ 25.613,64

Vargem 07 de julho de 2026

LEODÉCIO ALVES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE VARGEM/SP

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 02 de julho de 2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem/SP, em decorrência da publicação da nova Portaria de nomeação dos membros do Conselho. Portaria 3763 de 10 de junho de 2026. Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a realização da primeira reunião do novo colegiado.A reunião foi aberta pela Secretária Municipal de Assistência Social, Katia Cristina Belisário Solis que deu as boas-vindas aos conselheiros, apresentou os membros nomeados por meio da nova Portaria e esclareceu sobre a necessidade da eleição da **nova Mesa Diretora do Conselho**, ressaltando a importância do quórum mínimo para validade da votação, conforme dispõe o Regimento Interno.

Estiveram presentes:

Cíntia Regina Carvalhal – Suplente;

Silvia Heleno Ayo – Suplente;

Tibini Martiniuk da Cunha – Titular;

Maria Regina Gonçalves da Silva – Suplente;

Kátia Silene Alves de Souza – Titular;

João Vitor Dias da Silva – Suplente.

José Pereira Figueiredo- Conselheiro Tutelar

Após esclarecimentos sobre o processo eleitoral e sobre o direito de voto dos membros presentes, foi realizada a eleição da Mesa Diretora, por votação aberta.

Por unanimidade dos cinco votos válidos, foram eleitos:

Presidente: Cíntia Regina Carvalhal;

Vice-Presidente: João Vitor Dias da Silva;

Secretária: Kátia Silene Alves de Souza.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Em seguida, a Secretária Municipal colocou-se à disposição para prestar apoio técnico ao Conselho durante toda a gestão, esclarecendo que a ex-presidente do CMDCA fará a entrega das atas, documentos e demais arquivos referentes aos trabalhos desenvolvidos anteriormente, garantindo a continuidade das ações do Conselho.

Foi informado aos conselheiros que será disponibilizada toda a documentação necessária para conhecimento do funcionamento do CMDCA, incluindo Regimento Interno, legislação pertinente e demais instrumentos normativos.

Na sequência, foi apresentada a situação atual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA destacando-se que, no momento, não há recursos financeiros disponíveis. Foi ressaltada a importância de fortalecer campanhas de divulgação para incentivo à destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal, bem como da sensibilização da comunidade e das instituições para fortalecer esse importante mecanismo de financiamento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

Também foi informado que a Administração Municipal está buscando promover capacitação para todos os Conselhos Municipais, em atendimento às orientações do Ministério Público, visando qualificar os conselheiros para o exercício de suas funções.

A Secretária comunicou ainda a recente visita do Promotor de Justiça da Infância e Juventude ao município, ocasião em que foi sugerida a celebração de parceria com o **Projeto Pequeno Mundo,** no município de Bragança Paulista, objetivando oferecer oportunidades de qualificação profissional aos adolescentes do município, cabendo ao Município, inicialmente, disponibilizar o transporte dos participantes.

Durante as discussões, também foi destacada a importância das parcerias já existentes com o SESI, que vêm proporcionando atividades esportivas para crianças e adolescentes, sendo consenso entre os presentes a necessidade de fortalecimento e continuidade dessas ações.

Outro assunto tratado foi a necessidade da elaboração do novo Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, considerando o encerramento da vigência do plano anterior e a solicitação dos órgãos competentes para elaboração de novo planejamento para os próximos dez anos.

Os conselheiros também discutiram a importância da realização de ações preventivas voltadas às crianças e adolescentes, incluindo campanhas educativas sobre prevenção ao uso de drogas, gravidez na adolescência, fortalecimento dos vínculos familiares, inclusão social, acesso ao esporte, cultura, lazer e programas de aprendizagem profissional.

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Foi ressaltada a necessidade de ampliar a participação de representantes das áreas da Educação e da Saúde nas reuniões do Conselho, bem como fortalecer políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes residentes na zona rural, buscando maior inclusão desse público nas atividades e projetos desenvolvidos pelo município.

Ainda foram debatidas propostas para realização de eventos esportivos, recreativos e educativos, além da possibilidade de levar atividades também às comunidades rurais, visando garantir o acesso igualitário às políticas públicas.

Ficou definida a realização da próxima reunião do CMDCA **para o dia 16 de julho de 2026, às 08h30**, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ocasião em que serão discutidos os preparativos para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o planejamento das ações do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Kátia Silene Alves de Souza, Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Vargem/SP, 02 de julho de 2026.

Mesa Diretora eleita:

Presidente: Cíntia Regina Carvalhal

Vice-Presidente: João Vitor Dias da Silva

Secretária: Kátia Silene Alves de Souza

Assinaturas:

Cíntia Regina Carvalhal – Presidente

João Vitor Dias da Silva – Vice-Presidente

Kátia Silene Alves de Souza – Secretária

Demais Conselheiros Presentes

Katia Cristina Belisario Solis

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Tibini Martiniuk da Cunha – Titular;

Maria Regina Gonçalves da Silva – Suplente;

Silvia Heleno Ayo – Suplente;

José Pereira Figueiredo- Conselheiro Tutelar

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

De 02 de julho de 2026

Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Vargem/SP para o mandato vigente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vargem/SP, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026, às 09h00, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, após a publicação da Portaria de nomeação dos novos conselheiros,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Mesa Diretora do CMDCA;

CONSIDERANDO a existência de quórum regimental para deliberação;

CONSIDERANDO a aprovação por votação aberta e por unanimidade dos membros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vargem/SP, com a seguinte composição:

Presidente: Cíntia Regina Carvalhal;

Vice-Presidente: João Vitor Dias da Silva;

Secretária: Kátia Silene Alves de Souza.

Art. 2º A eleição ocorreu por votação aberta, sendo a chapa aprovada por unanimidade dos cinco votos válidos dos conselheiros presentes.

Art. 3º Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros:

Cíntia Regina Carvalhal – Suplente;

Silvia Heleno Ayo – Suplente;

Tibini Martiniuk da Cunha – Titular;

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br

CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes

Maria Regina Gonçalves da Silva – Suplente;

Kátia Silene Alves de Souza – Titular;

João Vitor Dias da Silva – Suplente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Cíntia Regina Carvalhal

Presidente do CMDCA

Kátia Silene Alves de Souza

Secretária do CMDCA

Rua Jose Lopes Rios, 55 -Centro-Vargem-SP 12935-021 sas@vargem.sp.gov.br